

ANEXO V

Política de Responsabilidade com o Patrimônio

1. RESPONSABILIDADE COM A INSTITUIÇÃO E LOCAL DE TRABALHO

A PAL preza pelo ambiente profissional. Todos os Colaboradores devem estar cientes que o local de trabalho deve ser respeitado e que os espaços disponibilizados para o exercício de atividades profissionais não devem ser utilizados para diversão, passatempos ou quaisquer atividades estranhas à função do funcionário.

Equipamentos, instalações e materiais devem ser utilizados de maneira correta e responsável, evitando perdas e gastos desnecessários. É dever de todos executar o seu trabalho respeitando sempre as normas de saúde e segurança, e comunicando imediatamente qualquer incidente ou acidente ao superior imediato.

Não é permitido trabalhar sob o efeito de álcool ou de drogas ilegais. É proibido usar, portar ou transferir drogas ilegais ou objetos geradores de fonte de calor ou ignição por fagulha dentro das instalações da empresa.

Os empregados, demais colaboradores e visitantes estão proibidos de portar ou usar armas no ambiente da empresa, exceto aqueles legalmente autorizados e devidamente treinados, como no caso dos vigilantes. Saúde e segurança são assuntos que dizem respeito a todos os colaboradores.

A PAL disponibiliza aos seus colaboradores refeitório e sala de descanso, que poderão ser utilizados para refeições, comemorações e eventos sociais autorizados e descontração em geral.

A recepção é um local para os clientes da PAL, enquanto aguardam para ser atendidos e nenhum colaborador pode utilizar a recepção para qualquer outra atividade.

Da mesma forma, o estacionamento logo a frente da PAL é somente para clientes, parceiros ou entrevistados. Os funcionários deverão utilizar o estacionamento na rua lateral da PAL. O espaço foi justamente disponibilizado aos Funcionários para que possam parar os seus carros, especialmente em vista das enchentes que ocorrem na rua da frente da PAL.

2. RESPONSABILIDADE COM OS BENS E EQUIPAMENTOS

A utilização de equipamentos e instalações da PAL para qualquer finalidade que não seja a serviço da Empresa deve ser autorizada pela chefia imediata. Bens como





computadores e celulares colocados à disposição dos profissionais para o trabalho devem ser usados de modo responsável e consciente, prioritariamente para atividades profissionais e jamais em conflito com os objetivos da PAL ou com as orientações deste manual. Zelar pelo bom estado e uso dos equipamentos da Empresa é uma obrigação de todos e por isso não é permitido:

- Usar o acesso à internet, e-mail e outros equipamentos em desacordo com a política de segurança da informação e orientações de uso das redes sociais;
- Usar relatórios internos ou informações da Empresa em benefício próprio ou para favorecer terceiros;
- Usar bens da Empresa em benefício próprio ou para favorecer terceiros, exceto quando se tratar de benefício regularmente concedido em função da relação de trabalho;
- Usar suas ferramentas de trabalho, e-mail corporativo, marcas e outros símbolos da empresa para obter vantagem pessoal, patrimonial ou de outra natureza.

AS SENHAS DE COMPUTADOR SÃO PESSOAIS E SIGILOSAS. VOCÊ É RESPONSÁVEL POR TODOS OS ACESSOS E USOS FEITOS COM A SUA SENHA.

São exemplos de bens de propriedade da PAL Administração e Participação Ltda.:

- Recursos financeiros e verbas orçamentárias;
- > Bens de propriedade intelectual, marcas, patentes e domínios registrados;
- Informações não públicas, documentos internos e relatórios;
- Veículos e instalações;
- Bens materiais e utensílios de escritório, inclusive fotocópias (xerox);
- Móveis, obras de arte, equipamentos em geral, inclusive de áudio, vídeo;
- Aparelhos de comunicação, computadores, tablets, smartphones e similares, hardwares, software e servidores;
- Bens imóveis.

A PAL disponibiliza aos seus Integrantes carros da frota para a utilização durante o expediente ou para o exercício da função. Todos os funcionários devem prezar pelos veículos como se fossem próprios, evitar todo e qualquer desgaste e informar prontamente se algo fora do normal ocorrer, inclusive qualquer dano à lataria ou irregularidade no combustível e equipamento interno.

Antes da utilização dos veículos, todos os funcionários deverão preencher o "Termo de utilização do veículo", anexo à presente política, oportunidade na qual indicarão a condição do veículo, qualquer irregularidade constatada, bem como se responsabilizarão por qualquer dano ocasionado por sua culpa.

Da mesma forma, antes da utilização de qualquer equipamento ou bem de propriedade da empresa os colaboradores da PAL deverão preencher o respectivo termo de responsabilidade.





No presente momento, a PAL possui <u>os seguintes termos de responsabilidade para uso</u> <u>de equipamento, que deverão ser devidamente preenchidos, assinados pelos colaboradores, entregues aos superiores responsáveis e ao Departamento de Recursos Humanos, digitalizados e arquivados na pasta de rede da empresa:</u>

- 1. TERMO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO
- 2. TERMO DE UTILIZAÇÃO DE TAXI
- 3. TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE DRONE
- 4. TERMO PARA USO DE NOTEBOOK CORPORATIVO
- 5. TERMO DE USO DE CELULAR CORPORATIVO
- 6. TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO E GUARDA DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E MAQUINÁRIOS

Na hipótese de existir outros equipamentos, que não estejam previstos nos termos disponibilizados na presente Política, e estes forem emprestados ao colaborador, deverá ser solicitado imediatamente ao Departamento Jurídico a elaboração de um termo de responsabilidade específico para o novo equipamento. O novo termo passará a integrar o presente Programa de Compliance.





TERMO DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

Nome do Condutor:		
() O condutor está com a CNH em dia		
Número do Veículo:		
O Veículo está em perfeitas condições?	? () Sim	() Não Assinale
os danos existentes no veículo com um	ı X:	
		() Nível de combustível está baixo.
		() Nível do óleo está baixo.
(2007)		() Pneus murchos ou carecas.
		() Lâmpada(s) queimada(s). () Ruído/Algo estranho no
	15-0	motor.
		() Outro (elaborar abaixo)
Observações:		

Neste ato, o condutor se compromete a devolver o veículo ora utilizado ao fim do período estabelecido ou quando por solicitação da empresa supracitada, em perfeito estado de conservação, como o recebeu.

Em caso de danos que provoquem a perda parcial e total, além de avarias e desgastes do bem ou danos causados a terceiros ("Danos"), fica o declarante/condutor obrigado a ressarcir os prejuízos ocasionados, autorizando neste ato o desconto em folha de pagamento, nos termos do art. 462 da CLT.





Na hipótese de não existir culpa do Declarante/condutor na ocorrência do Dano, deverá o Declarante providenciar uma declaração da ocorrência por escrito, em até 5 (cinco) dias, com todos as provas de suas alegações.

Além disso, o Declarante/condutor se responsabiliza por eventuais multas de trânsito ocorridas no período de uso do veículo aqui descriminado, mesmo após o término do contrato de trabalho.

Conforme previsto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, o declarante/conduto não será responsabilizado por Danos resultantes de eventos comprovadamente caracterizados como caso fortuito ou força maior. Entende-se por caso fortuito ou de força maior, o fato necessário cujos efeitos ou resultados não foram previsíveis, não foram possíveis de serem evitados ou impedidos pelo Declarante.

Assinatura

Presidente Prudente/SP.





TERMO DE UTILIZAÇÃO DE TAXI

, portador da carteira de identidade RG nº e inscrito no CPF/ME sob o nº,
brasileiro, brasileiro(a), () casado(a)/() solteiro(a), SSP/, inscrito no CPF/ME sob o n.º, residente e domiciliado à
, CEP,Cidade
Estado Telefone fixo ()
Cláusula 1ª. Tem ciência de que quando sua jornada de trabalho se iniciar antes das 05h30 e/ou terminar após as 24h00, e não houver a possibilidade de transporte urbano, poderá utilizar da condução gratuita disponibilizada pela "Empregadora", a ser realizada pela empresa de táxi <u>Lindalva De Oliveira Soares Gimenez</u> , inscrita no CNPJ/ME sob n. 21.265.147/0001-83, com sede na Travessa Santos Castaldelli, n.32, Vila Luso, Pres. Prudente/SP.
Cláusula 2ª. Declara ainda ter ciência de que esta condução deverá ser utilizada exclusivamente para fins advindos de seu contrato de trabalho, nos horários estabelecidos no item acima, sendo que o uso para outros fins acarretará em penalização ao "Funcionário".
Cláusula 3ª. Por fim, o "Funcionário" se compromete a preencher corretamente o relatório disponibilizado pela empresa de taxi toda vez que for utilizado, discriminando a data, horário e trecho percorrido.
Presidente Prudente/SP,
Funcionário





TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE DRONE

O Declarante	, po	ortador (da cédula	a de identio	dade RG
nº e inscrito	no CPF/N	∕IE sob	nº:		,
brasileiro,,			.,	residente	ϵ
domiciliado; p	or meio	deste	instrume	nto DECL	ARA se
responsabilizar em todos os termos e	condiçõe:	s pela g	uarda, d	conservação	o e usc
adequado do "DRONE", devidamente r	egistrado p	perante	a ANAC -	– Agência N	Vaciona
de Aviação Civil sob nº. PP-1821016	99, CEDID	O PARA	USO p	ela Empre	esa PAL
Administração e Participação Ltda., p	essoa jurío	dica de (direito p	rivado, ins	crita no
CNPJ/ME sob nº. 53.268.231/0001-47,	localizada	na Aven	ida Qua	torze de Se	tembro
nº. 2.396, Vila Claudia Glória, President	te Prudente	e/SP, CE	P 19.015	-770, pelo	período
em que estiver utilizando, ou seja em us	so.				

Cláusula 1ª. O Declarante ATESTA CIÊNCIA de que o uso do "DRONE" será realizado exclusivamente para coleta de imagens de caráter jornalístico.

Cláusula 2ª. O Declarante deve respeitar todas as normas contidas nas Leis de Utilização de Drones (RPAS), especialmente as que dispõe o "Ministério da Defesa e Comando da Aeronáutica" (Tráfego Aéreo ICA 100-40); ANAC — Agência Nacional de Aviação Civil e as regras para uso de drones disponíveis na página virtual: https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/drones.

Cláusula 3º. O Declarante tem ciência que para a utilização do "DRONE" deverá preencher os seguintes requisitos:

- **1.** Portar a apólice de seguro RETA para aeronaves "RPAS" durante a operação;
- 2. Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- **3.** Estar inscrito no SARPAS Solicitação de Acesso de Aeronaves Remotamente (RPAS);
- **4.** Realizar voos abaixo de 400 (quatrocentos) pés de Altitude ou abaixo de 120 (cento e vinte) metros de Altura;
- **5.** Obedecer a distância máxima de voo horizontal não superior a 120 (cento e vinte) metros de raio do ponto de decolagem;





- **6.** Comunicar Plano de voo junto ao SARPAS/DECEA (Autorização de voo) e portar o plano de voo durante a operação;
- **7.** Portar o ARO Avaliação de Risco Operacional referentes aos parágrafos E94.103(f)(2), E94.103 (g)(2) e (RBAC-E n°94);
- 8. Não sobrevoar pessoas não anuentes;
- **9.** Manter distância horizontal de pessoas não anuentes de no mínimo 30 (trinta) metros;
- **10.** Portar os documentos do DRONE exigidos conforme RBAC-Em°94 (Certidão de cadastro junto a ANAC; Manual de voo da Aeronave; Plano de voo, ARO (Analise de Risco Operacional) e Cópia da Apólice de Seguro RETA);
- **11**. Voar apenas VLOS (operações em condições meteorológicas visuais), mantendo o visual com a aeronave.

Cláusula 4^a. Em casos de danos que provoquem a perda parcial e/ou total do "DRONE", além de danos causados à terceiros, sejam eles material ou moral, desde que comprovada a culpa do Declarante, o Declarante fica obrigado a ressarcir os prejuízos ocasionados a quem de direito, nos termos do artigo 186 do Código Civil (responsabilidade civil).

Cláusula 5ª. O Declarante será responsável por eventuais multas, processos administrativos e criminais a que der causa, desde que comprovada a culpa do Declarante, no período de uso e utilização do "DRONE", sem prejuízo de ser responsabilizado por perdas e danos.

Parágrafo Único. No âmbito administrativo, o artigo 289 da Lei 7.565/86, dispõe que a ofensa aos seus dispositivos ou às leis complementares acarretará pena de multa, suspensão ou cassação de certificados, licenças, concessões ou autorizações, detenção, interdição ou apreensão de aeronave ou interdição da empresa.

Cláusula 6ª. O Declarante se compromete a devolver o "**DRONE**" ao fim do período estabelecido ou quando por solicitação da empresa supracitada, em perfeito estado de conservação, como atualmente se encontra.

Presidente Prudente/SP,	de	de 2021.







Assinatura

TERMO PARA USO DE NOTEBOOK CORPORATIVO

Por este instrumento particular de termo de responsabilidade e na melhor forma de direito, de um lado a PAL Administração e Participação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 53.268.231/0001-47, localizada na Avenida Quatorze de Setembro nº. 2.396, Vila Claudia Glória, Presidente Prudente/SP, CEP 19.015-770,, doravante denominada EMPRESA ; e de outro lado, funcionário (a) da empresa sob a
matrícula, portador da cédula de identidade RG n.
º, inscrito no CPF/ME sob o nº
doravante denominado (a) USUÁRIO , têm entre si justo e acertado o que segue:
Cláusula 1ª. O USUÁRIO está recebendo na data da assinatura deste termo, um "notebook Lenovo modelo B320 juntamente com o seu carregador", de modo que somente poderá fazer uso dos mesmos para fins profissionais.
Cláusula 2ª. A partir da data da assinatura deste termo e até quando a EMPRESA assim
o determinar, o USUÁRIO passará a usar o "notebook modelo
, patrimônio, S/N" para fins exclusivos advindos de seu vínculo de trabalho.
Cláusula 3ª. A utilização do notebook será feita durante os dias úteis trabalhados, exceto nos dias de feriados não trabalhados e férias do USUÁRIO, e de acordo com as condições estipuladas exclusivamente pela EMPRESA (quando for necessário trabalhar aos domingos e feriados).

Cláusula 4ª. A EMPRESA obriga-se a manter o "notebook" em boas condições de uso e, em caso de sinistro, fica estabelecido que o USUÁRIO deverá avisar a EMPRESA imediatamente do ocorrido, para as providências necessárias. Fica estabelecido que,





sendo reconhecido o dano causado pelo **USUÁRIO**, ficará este responsável pelo pagamento do conserto.

Cláusula 5ª. O USUÁRIO, abaixo assinado, aceita e concorda integralmente com todas as cláusulas deste termo de responsabilidade e o faz sabedor de que a utilização indevida é um ato de indisciplina, não podendo o USUÁRIO justificar sua má conduta em face dos trabalhos por ele realizados advindos do vínculo de contrato de trabalho, ou de sobreaviso com a EMPRESA.

E, por estarem justos e firmados, **EMPRESA** e **USUÁRIO** firmam o presente termo de responsabilidade em 01 (uma) via.

	Presidente Prudente,	•
USUÁRIO:		

EMPRESA: PAL Administração e Participação Ltda..





TERMO DE USO DE CELULAR CORPORATIVO

direito, de um lado a PAL Administração e Participação Ltda. , estabelecida na Avenida
Quatorze de Setembro n° 2396, Vila Cláudia Glória, CEP 19015-770, Presidente
Prudente/SP, inscrita no CNPJ sob n° 53.268.231/0001-47,doravante denominada
CEDENTE e de outro,, funcionário (a
da cedente sob a matrícula, portador da cédula de
identidade RG nº, inscrito no CPF/ME sob o nº
doravante denominado (a) CESSIONÁRIO , têm entre si justo e
acertado o que segue:
444 444
Cláusula 1ª. A partir desta data e até quando a CEDENTE assim o determinar, o CESSIONÁRIO passará a usar o telefone celular (), MODELO
para fins exclusivos advindos de seu vínculo de trabalho com a CEDENTE e da forma
para fins exclusivos advindos de seu vínculo de trabalho com a CEDENTE e da forma que for por ela determinada. Cláusula 2ª. O CESSIONÁRIO está recebendo um aparelho cabo micro USB para USB e Adaptador de Alimentação USB. De modo que somente
, IMEI 1: e IMEI 2: para fins exclusivos advindos de seu vínculo de trabalho com a CEDENTE e da forma que for por ela determinada. Cláusula 2ª. O CESSIONÁRIO está recebendo um aparelho cabo micro USB para USB e Adaptador de Alimentação USB. De modo que somente poderá fazer uso dos mesmos para fins profissionais. Cláusula 3ª. A utilização do telefone e do número vivo supramencionado será feita durante os dias úteis trabalhados, exceto nos dias de feriado não trabalhados e férias do CESSIONÁRIO e de acordo com as condições estipuladas exclusivamente para o trabalho (quando for necessário trabalhar aos domingos e feriados).

Cláusula 4ª. A CEDENTE obriga-se a manter em boas condições de uso e, em caso de sinistro, fica estabelecido que o CESSIONÁRIO deverá avisar a CEDENTE imediatamente do ocorrido, para as providências necessárias. Fica estabelecido que, sendo reconhecido o dano causado pelo CESSIONÁRIO, ficará este responsável pelo pagamento do conserto.

Cláusula 5ª. O CESSIONÁRIO, abaixo assinado, aceita e concorda integralmente com todas as cláusulas deste termo de compromisso e o faz sabedor de que a utilização





indevida é um ato de indisciplina, não havendo nenhuma imposição da CEDENTE para seu uso indevido, nem podendo o CESSIONÁRIO pleitear que seu uso seja objeto de trabalhos advindos do vínculo de contrato de trabalho, ou de sobreaviso com a CEDENTE.

Cláusula 6ª. É terminantemente proibido ao CESSIONÁRIO inserir conta pessoal e informações pessoais no aparelho ou alterar a conta de e-mail gravada no dispositivo.

Parágrafo Primeiro. O descumprimento das obrigações constantes neste Termo constituirá violação do Programa de Compliance da PAL e o CESSIONÁRIO poderá sofrer as sanções descritas no Código de Conduta, bem como eventuais medidas judiciais cabíveis.

E, por estarem justos e firmados, CEDENTE e CESSIONÁRIO firmam o presente termo de responsabilidade em 01 (uma) via.

CEDENTE: PAL Administração e Participação Ltda.





TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO E GUARDA DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E MAQUINÁRIOS

Por este instru	imento particular de	E TERIVIO DE RES	PONSABII	IDADE PAR	KA USU E
GUARDA DE FE	RRAMENTAS, EQUIP	AMENTOS, IMPLE	MENTOS I	E MAQUINÁ	RIOS e na
melhor forma	de direito, de um	lado PAL Admin i	stração e	Participaçã	io Ltda. ,
estabelecida na	a Avenida Quatorze	de Setembro n°	2396, Vila	a Cláudia G	lória, CEP
19015-770, Pre	esidente Prudente/SI	P, inscrita no CN	PJ sob n°	53.268.231	/0001-47,
doravante	denominada	CEDENTE	е	de	outro,
		, funci	onário (a)	da ceden	te sob a
	, inscrito n	o CPF/ME sob o r	۱º	c	loravante,
doravante dend	ominado USUÁRIO o	u CESSIONÁRIO ,	têm entre	si justo e a	certado o
que segue:					
Considerando q	ue o USUÁRIO é fun	cionário do CEDEN	NTE;		
6 11 1	ucuána				

Considerando que o **USUÁRIO** para desempenhar suas funções para as quais foi contratado utilizará das ferramentas, equipamentos, implementos e maquinários de propriedade do **CEDENTE** descritas no Anexo I deste instrumento, têm-se:

Cláusula 1ª. O USUÁRIO recebe na data da assinatura deste Termo as ferramentas, equipamentos, implementos e maquinários descritos minuciosamente em documento próprio, que comporá este instrumento como Anexo I, de modo que só poderá utilizálos para fins exclusivamente advindos de seu contrato de trabalho.

Parágrafo 1º. O USUÁRIO não poderá emprestar as ferramentas, equipamentos, implementos e maquinários sem autorização do CEDENTE.

Parágrafo 2º. Cabe ao USUÁRIO a responsabilidade pela devida guarda das ferramentas, equipamentos, implementos e maquinários na sala de Engenharia da PAL, sendo proibida a saída daqueles da propriedade sem a autorização do CEDENTE.





Cláusula 2ª. A utilização das ferramentas, equipamentos, implementos e maquinários serão feitos durante os dias trabalhados, exceto em dias de feriados não trabalhados e férias do USUÁRIO, sempre de acordo com as condições estipuladas pelo CEDENTE.

Cláusula 3ª. O USUÁRIO obriga-se a manter as ferramentas, equipamentos, implementos e maquinários em boas condições de uso, e, em caso de danos, seja ele de qualquer espécie, fica estabelecido que o USUÁRIO deverá avisar o CEDENTE imediatamente do ocorrido, para que seja analisado e apurado os motivos e tomadas as providências necessárias.

Parágrafo Primeiro. Caso seja constatado que o dano se deu por culpa do **USUÁRIO**, este ficará responsável pelo pagamento e/ou seu pronto reestabelecimento.

Parágrafo Segundo. O **USUÁRIO** se compromete a devolver as ferramentas, equipamentos, implementos e maquinários ao fim do seu contrato de trabalho ou quando por solicitação do **CEDENTE**, em perfeito estado de conservação, como atualmente se encontra, sob pena de ser responsabilizado por perdas e danos.

Cláusula 4ª. O USUÁRIO aceita e concorda integralmente com todas as cláusulas do presente Termo e o faz sabedor de que a utilização indevida é um ato de indisciplina, não podendo o USUÁRIO justificar eventual má conduta em face do trabalho por ele realizado.

E, por estarem justos e firmados, **CEDENTE** e **USUÁRIO** firmam o presente Termo de Responsabilidade em 02 (duas) vias.

Presidente Prudente/SP,	·
CESSIONÁRIO:	

CEDENTE: PAL Administração e Participação Ltda.

